

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE**  
**PARANÁ ESPORTE**  
**JUSTIÇA DESPORTIVA**

**TERMO DE DECISÃO**

O Tribunal Permanente de Justiça Desportiva, por ocasião dos 65º Jogos Abertos da Paraná, tendo em pauta o processo nº TP 006/2023, julgou parcialmente procedente a denúncia, **CONDENANDO**, por maioria de votos **MUNICÍPIO DE FAZENDA DO RIO GRANDE**, na modalidade de futsal masculino, a pena de multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), com fundamento no artigo 211 do COJDD.

**ABSOLVENDO** por maioria de votos **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, das punições do artigo 211 do COJDD

Feito o concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, verificou-se a existência de uma circunstância atenuante Artigo 179 IV, mas inaplicável pela pena-base já estar em seu mínimo legal, sendo mantida em mesmo *quantum*.

Ficam, portanto o **MUNICÍPIO DE FAZENDA DO RIO GRANDE**, na modalidade de futsal masculino, a pena de multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), com fundamento no artigo 211 do COJDD.

Razões e decisão, constantes da ata e fls.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**



José Roberto de Lima  
PRESIDENTE



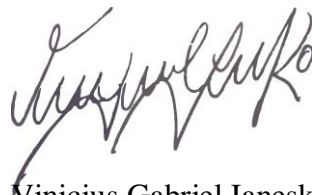
Andreiv George Choma  
AUDITOR



Claudeir Pereira da Silva  
AUDITOR

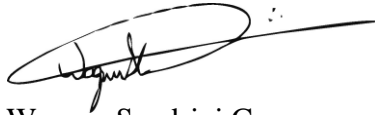


Fabiano Ocalchuk  
AUDITOR



Vinicius Gabriel Ianesko  
AUDITOR

**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE  
PARANÁ ESPORTE  
JUSTIÇA DESPORTIVA**



Wagner Sandrini Canesso  
PROCURADOR



Debora Rabelo de Paula  
OAB/PR 55951  
DEFENSORA PÚBLICO

Curitiba/PR, 28 de julho de 2023.